



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

---

(PROJETO DE LEI Nº 59/2010 – PMA)

**LEI Nº. 2.089 DE 29 DE JUNHO DE 2010.**

**SÚMULA:** Cria o cargo de provimento em comissão dentro do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

A Câmara Municipal de Andirá, aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado o CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, constante no Anexo I, com as descrições do Cargo constantes no Anexo II, da presente lei, os quais passam a fazer parte dos Anexos II, das Leis nº. 1.404 de 26 de abril de 2001; nº. 1.638, de 07 de dezembro de 2006; e, nº. 2038, de 08 de Janeiro de 2010.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2010, 67º da Emancipação Política de Andirá.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0\*\*-43)-538-4141 - e-mail: [pmandira@uol.com.br](mailto:pmandira@uol.com.br)

## **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

---

### **ANEXO I**

<b>Nº. CARGOS</b>	<b>DENOMINAÇÃO CARGOS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
<b>01</b>	<b>DIRETOR DO DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO</b>	<b>R\$. 2.900,00</b>



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXOS II**

**DESCRIÇÃO CARGOS EM COMISSÃO**

**1.- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

- Promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção.
- Coordenar os trabalhos dos departamentos e das divisões de água e de esgoto.
- Fiscalizar o zelo, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, indicando as providências cabíveis, com o intuito de assegurar o bom funcionamento das máquinas e equipamentos.
- Manter o controle de estoque do material de consumo utilizado no tratamento de água e esgoto.
- Comunicar imediatamente o Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, sobre quaisquer irregularidades encontrada dentro do sistema de água e esgoto do Município.
- Fiscalizar o fornecimento e a utilização de EPI's fornecidos aos servidores e prestadores de serviços dentro do Departamento.
- Apresentar e analisar propostas apresentadas, para serem implantadas no Departamento de Água e Esgoto.
- Liderar os demais serviços e orienta-los em relação a função a ser desempenhada por cada um deles.
- Determinar o controle de horas trabalhadas.
- Elaborar e encaminhar ao Chefe do Executivo, Relatório Mensal das atividades;
- Fiscalizar a correta aplicação nos recursos financeiros destinados ao Departamento de Água e Esgoto.
- Representar o Departamento de Água e Esgoto, junto aos órgãos oficiais nos projetos de expansão da rede de água e esgoto.
- Fiscalizar a atualização dos cadastros de ligações de água e esgotos no Município de Andirá, determinando ao Diretores de Departamentos o que for necessário para cumprimento.